



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ Nº 160/2023 AO PLO Nº 118/2023

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 118/2023, que denomina de “USF Amélia Silvério de Souza” a Unidade de Saúde da Família - USF situada na Rua Tupiraçaba, bairro de Dois Unidos, no município do Recife; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 118/2023, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, que visa denominar de USF Amélia Silvério de Souza” a Unidade de Saúde da Família - USF situada na Rua Tupiraçaba, bairro de Dois Unidos, no município do Recife

Em sua justificativa, o Vereador Samuel Salazar esclarece que:

“Esta Proposição tem por objetivo homenagear a Sra. Amélia Silvério de Souza, moradora do Alto do Capitão, Bairro Dois Unidos, que deixou um legado de bondade e solidariedade para a Comunidade.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Natural da cidade de Passira-PE, Amélia Silvério passou a residir no Alto do Capitão no início dos anos 80. Mesmo diante de tantas dificuldades para criar seus 20 filhos, nunca deixou de ajudar as pessoas. Numa época de poucas oportunidades, ela acolheu muitas famílias advindas de todos os lugares para ocupar a localidade.

Na medida em que o Alto do Capitão crescia, “Dona Amélia”, como era conhecida, se dedicava cada vez mais a ajudar as pessoas. Abraçava causas sociais e acolhia o próximo. Por nunca negar um prato de comida aos que necessitavam, passou a fazer uma “sopa social”, alimentando muitas crianças e suas famílias.

Sempre muito atenciosa, costumava aconselhar os jovens da Comunidade a trilhar o caminho do bem, ensinando-os e transmitindo valores como respeito, caráter e responsabilidade. Mesmo com tantos obstáculos no dia a dia, sempre levou os filhos ao colégio, incentivando e enaltecendo a importância do estudo nas suas vidas.

Amélia Silvério de Souza faleceu em 1997, aos 64 anos, deixando um grande legado de solidariedade, amor e empatia. Dessa forma, nada mais justo do que atribuir o seu nome à Unidade de Saúde da Família (USF) em referência, em reconhecimento à sua dedicação e importância para aquela Comunidade.”





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 29/05/2023, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 12/06/2023, sem qualquer proposição nesse sentido.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

A propositura denomina “USF Amélia Silvério de Souza” a Unidade de Saúde da Família - USF situada na Rua Tupiraçaba, bairro de Dois Unidos, no município do Recife.

Por sua vez, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica do Município do Recife - LOMR. Vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26, inserido na Lei Orgânica e no art. 247, do Regimento interno da Câmara Municipal do Recife, respectivamente:

“Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

“Art. 247 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.”

A iniciativa da Câmara Municipal do Recife para dar denominação de próprios e logradouros públicos tem previsão legislativa no art. 22, XVII da Lei Orgânica do Município do Recife:

“Art.22 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre:

XVII -denominação de próprios e logradouros públicos.”

De outro modo, o projeto de lei não diz respeito a mudança de denominação, mas a atribuição de nome a logradouro público sem denominação. A situação afasta a exigência de consulta ao Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, nos termos do art.164, parágrafo único, da LOMR:

“Art.164 - Não se dará nome de pessoa viva a qualquer logradouro ou estabelecimento público, nem se dará nova designação aos que tiverem denominação tradicional.

Parágrafo único: Qualquer mudança de denominação de logradouro público deverá ser precedida de consulta ao Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano.”

Assim, tem-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 118/2023 atende ao interesse local, conforme o disposto no art. 30, inciso I, da CF/88. Além disso, encontra-se regular quanto aos seus aspectos legais, sob o ponto de vista da iniciativa pelo Poder





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Executivo Municipal, inexistindo qualquer impeditivo constitucional ou legal para a tramitação. Dessa forma, opino pela APROVAÇÃO do PLO n.º 118/2023, de autoria do vereador Samuel Salazar.

Recife, 19 de junho de 2023.

ZÉ NETO
Presidente (Relator)





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela APROVAÇÃO do PLO n.º 118/2023.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 22 de junho de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

RINALDO JÚNIOR
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

LIANA CIRNE
Membro Suplente

ADERALDO PINTO
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

